



II deste artigo, nas renovações da CNH reconhecida, quando o RNE e o Documento de Identidade de Estrangeiro refugiado, estando no prazo de validade, serem ainda provisórios ou temporários, retornando a restrição de imediato, após a emissão da respectiva habilitação.

Art.13 A categoria da CNH, decorrente de reconhecimento de Habilitação Estrangeira, na equivalência de sua(s) categoria(s), deverá obedecer, rigorosamente, o peso bruto total do veículo e a quantidade de passageiros (lotação), conforme estabelece o art. 143, do CTB, da seguinte forma:

I - para obter a CNH reconhecida, na categoria "A", a Habilitação Estrangeira deverá permitir a condução de veículo motorizado de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, sem limite de cilindradas, com ou sem carro lateral;

II - para obter a CNH reconhecida, na categoria "B", a Habilitação Estrangeira deverá permitir a condução de veículo motorizado não abrangido pela categoria "A", cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda 8 (oito) lugares, excluindo o do motorista;

III - para obter a CNH reconhecida, na categoria "C", a Habilitação Estrangeira deverá permitir a condução de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e sem limite do respectivo peso bruto total;

IV - para obter a CNH reconhecida, na categoria "D", a Habilitação Estrangeira deverá permitir a condução de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiro, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o do motorista e sem limite de lotação;

V - para obter a CNH reconhecida, na categoria "E", a Habilitação Estrangeira deverá permitir a condução de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias "B", "C" ou "D" e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, sem limite do referido peso bruto total e cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o do motorista, sem limite de passageiros.

Art. 14 Quando o condutor titular de habilitação(ões) estrangeira(s), solicitar seu reconhecimento e a emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, desistir voluntariamente de uma das categorias da(s) habilitação(ões), deverá apresentar Declaração de Desistência de Categoria de Habilitação, indicando a categoria que não pretende ser reconhecida, devidamente assinada e com firma reconhecida da sua assinatura, por autenticidade.

Art. 15 A Habilitação Estrangeira apresentada ao DETRAN/GO, quando do seu reconhecimento, deverá ser devolvida ao seu titular, com exceção da habilitação emitida pelo Governo da Espanha, que deverá ser recolhida e enviada ao DENATRAN.

Art. 16 Quando do reconhecimento da Habilitação Estrangeira, o condutor poderá declarar que exerce atividade remunerada e fazer constar essa informação na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, desde que atenda aos demais preceitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente.

Art. 17 Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças; de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Habilitação e Exames de Trânsito; de Tecnologia da Informação e de Atendimento Regional, para conhecimento e cumprimento.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente

Protocolo 82826

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

PROCESSO: 201800025020208; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 09/05/2018; **ASSUNTO:** Retificação do Contrato nº 017/2018; **OBJETO:** locação do imóvel na Rua JP-7, nº 01, Jardim Primavera I, Anápolis/GO, e retificação de cláusulas; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 02/abril/2018; **VALOR TOTAL** R\$ 396.000,00

(trezentos e noventa e seis mil reais); **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **CENTRO - ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA - EPP;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.5901.06.122.1060.2320.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.12; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 0310; **DATA:** 28/03/2018, **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 295.900,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 82864

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atilio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.detrans.go.gov.br, o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, Leis Estaduais nº 17.928/2012 e 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/11 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

PROCESSO	201700025224650
PREGÃO ELETRONICO	013/2018
OBJETO	Aquisição de materiais para execução das Ações Educativas continuadas de Trânsito denominadas "DETRANZINHO", Balada Responsável Educativa, Cursos Especializados e Curso de Reciclagem de Condutores Infraiores, cujos quantitativos e especificações encontram-se no Edital e anexos.
DATA DE ABERTURA	17/07/2018
HORÁRIO	09:00 HORAS
VALOR	R\$ 1.012.000,00

Goiânia, 20 de junho 2018.

Carla Santos D' Rezende
Pregoeiro/DETRAN

Protocolo 82655

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201811129001745 (200500047003510)

Instituidor do benefício: Celso Pinto Brown. Data do óbito: 25/05/2004. Pensionista: Dilena Rosa Brown, viúva. Retificação do valor da pensão em virtude da incorporação da Gratificação de Função Fiscal a partir de 05/02/2018. Despacho Retificado nº 2172-2004/PR. Despacho Retificador nº 2619/2018-GAB. Fundamentação: Lei nº 13.903/2001 e sentença prolatada na Ação Declaratória sob o protocolo nº 5595480.87.2014.8.09.0051.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 82772

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201711129005130 (201411129001243)

Instituidor do benefício: Weker Camelo Ferreira Lima. Data do Óbito: 14/01/2014. Pensionista: Noêmia Alves da Rocha Lima, cônjuge separada de fato, início: 12/05/2017. Cumprimento de ordem judicial. Despacho Concessor nº 3286/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: a Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013 e em cumprimento a decisão judicial prolatada na Ação Previdenciária de Pensão por Morte, sob o protocolo nº 201403353748.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 82773

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.detran.go.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LNCE-RBK0-62CI-KMHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2023 é(são) :

- AGENCIA BRASIL CENTRAL - 21/06/2018 18:56:25 (Certificado Digital)